



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

## RELATÓRIO DE VISTORIA

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-RV-069-2025	<b>Datas da Vistoria:</b> 12 e 13/11/2025
	<b>Data do Relatório de Vistoria:</b> 16/11/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria técnica em campo.	
<b>Referência:</b> PROA nº 25/0400-0001562-3.	

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

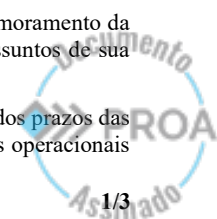
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, “*i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes*”;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria “*poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros*”;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

**I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;**

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





**IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;**

**V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;**

**VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;**

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

**VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais;** (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

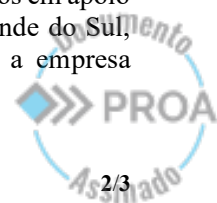
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

### III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-005-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 12 e 13 de novembro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao receber a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório.

Este é o relatório,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias



Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 2º andar  
CEP 90.119-900 - Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3288-1155 | dfer@serg.rs.gov.br



## Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

<b>Identificação:</b> AFA-CSG-VT2-005-2025	<b>Data da Vistoria:</b> 12/11/2025 13/11/2025
	<b>Data do relatório:</b> 14/11/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria Mensal	

### INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato n° 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

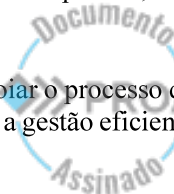
A presente vistoria foi realizada em 12/11/2025 e 13/11/2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica Mensal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de pavimento, sinalização, dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais e ambientais;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Data de Emissão 14/11/2025





## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

## DESCRIPTIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada em 12/11/2025 e 13/11/2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**  
**Engº Civil Lucas Garcias**  
**Engº Civil Thiago Lucio Pereira**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria:

**12/11/2025 entre 15:00 h e 23:00 h**





**13/11/2025 entre 16:00 h e 21:30 h**

D) Condições Climáticas durante a Vistoria **12/11/2025 Seco, ensolarado e ameno.**  
**13/11/2025 Seco, ensolarado e quente.**

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal:

**ERS 240**

Km 019+630 Equipe de Sinalização  
Km 024+900 01 ambulância  
Km 028+540 Equipe de Manutenção de Drenagem

**ERS 122**

Km 018+250 Equipe de Sinalização  
Km 029+750 Equipe de Manutenção de Drenagem  
Km 036+000 01 ambulância 01 caminhão reboque e 01 caminhão pipa  
Km 038+500 Equipe de Sinalização  
Km 099+650 01 Viatura de Inspeção e 01 caminhão reboque  
Km 136+200 Equipe de Sinalização  
Km 151+500 01 ambulância

**RSC 453**

Km 118+600 01 ambulância

**RSC 446**

Km 012+920 Equipe de Pare e Siga  
Km 014+090 Equipe de manutenção de fresa e Pavimentação

**BRS 470**

Km 220+980 Equipe de Manutenção em Poda e Roça  
Km 231+940 Equipe de Manutenção de Drenagem

F) Dispositivos contratuais avaliados;

**f.1) Drenagem:**

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos.

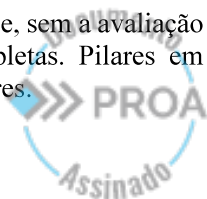
A concessionária tem apresentado razoável manutenção das estruturas, com recomposição e manutenção dos pontos apontados nas vistorias semanais.

**f.2) Obra de Arte Especial:**

A Obra de Arte como Ponte do Rio Tega, Km 73-74 ERS -122 foi objeto de levantamento visual sem mensuração quantitativa real de seu desenvolvimento. A análise foi apenas qualitativa.

Podemos considerar visualmente que os trabalhos junto a ponte do Rio Tega apresentam-se, sem a avaliação das longarinas do sistema estruturante, com 55-60% já executados. Fundações completas. Pilares em execução na etapa de mesoestrutura e Travessinas e apoios já executados em 2/3 dos pilares.

As obras de contenção junto ao Km 081 foi finalizada em 31/10/2025.





### **f.3) Iluminação:**

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Policia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, bem como ausência/defeito de lâmpadas ao longo de todo o trecho.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

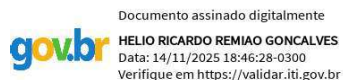
- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;





k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.



Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves  
Coordenador – CREA 112.378-D RS  
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.






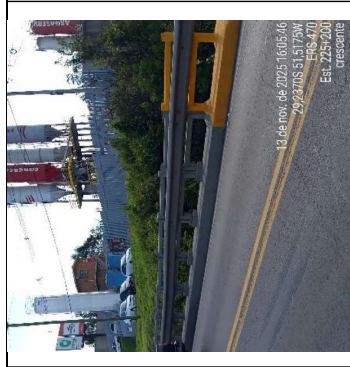
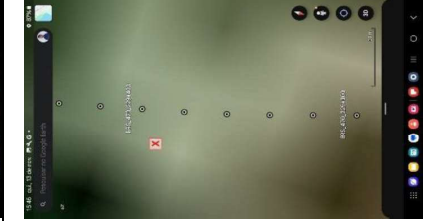
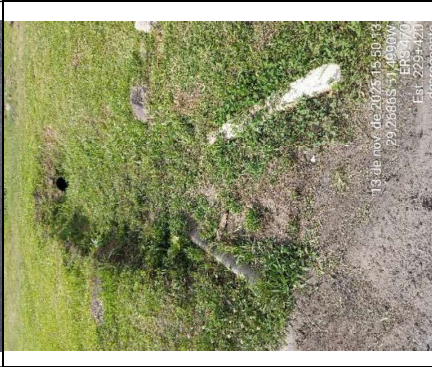
**ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- DRENAGEM**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
1.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	ERS 122 005+100	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.
2.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	BRS 470 221+620	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.





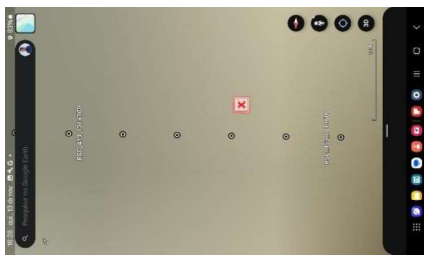

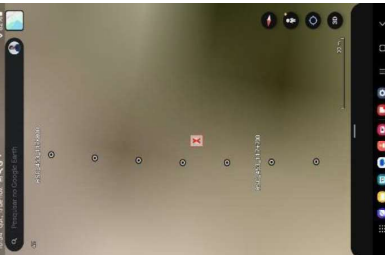

# afaplan

3.			Ausência de elementos retrorefletivos Item 3.1.2 do PER	BRS 470 225+200	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física. Elementos com distanciamento maior que 8m.
4.			Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	BRS 470 229+420	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de desobstrução.





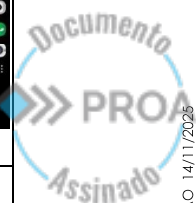
# afaplan

5.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	RSC 453 101+640	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.
6.			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	RSC 453 117+810	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstituição física.



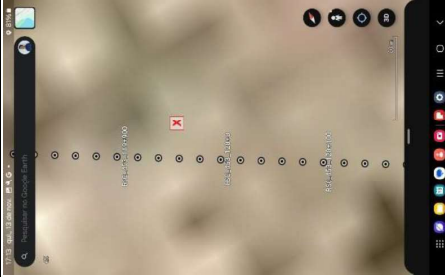




7.		 <p>13 de nov. de 2025 17:03:38 29,215668 S, 119,3515 W Est. 119+380 Item 3.1.4 do PER crescente</p>	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	RSC 453 119+380	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstrução física.
8.		 <p>18 de nov. de 2025 17:04:00 29,215452 S, 119,3515 W Est. 119+380 Item 3.1.4 do PER decrecente</p>	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER	RSC 453 119+380	Decrescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de reconstrução física.





# afaplan

9.			<p>Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4 do PER</p>	<p>RSC 453 120+000</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de reconstrução física.</p>
10.			<p>Ausência de fixação de defesa metálica Item 3.1.2 do PER</p>	<p>ERS 446 001+220</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Necessidade de verificação da ancoragem da defesa metálica e estrutura.</p>








# afaplan

11.			<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>ERS 446 003+390</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Dispositivo com necessidade de desobstrução.</p>
12.			<p>Desnível entre Faixa de rolamento e acostamento (Medição: 65mm) Item 3.1.1 do PER</p>	<p>ERS 240 025+540</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Diferença física entre faixa de rolamento e acostamento maior que 50 mm.</p>





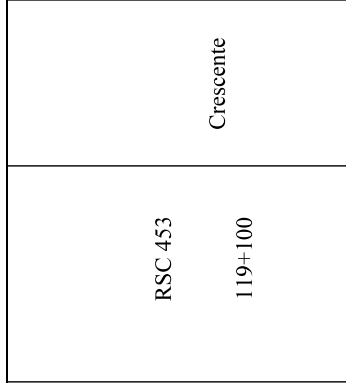

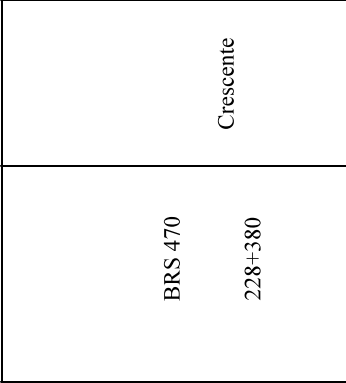
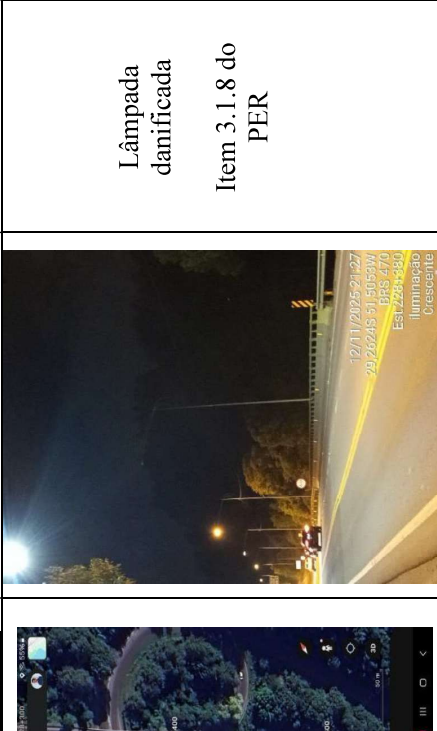
**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
13.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	RSC 453 118+700	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.
14.			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	RSC 453 118+700	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada na via principal.





**afaplan**


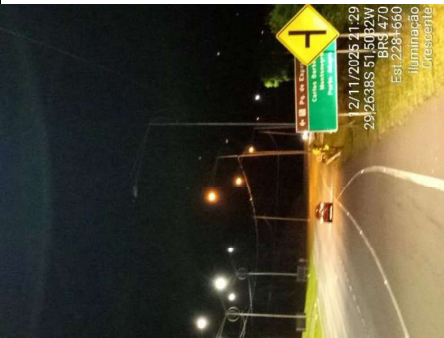

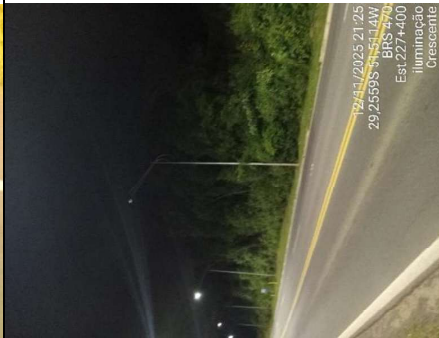
15.			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>RSC 453 119+100</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
16.			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 228+380</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>



EDIÇÃO 14/11/2023





**afaplan**

17.			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 228+660</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>
18.			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 227+400</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada na via principal.</p>







**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- OBRAS DE ARTE**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
19.			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 122</p> <p>026+210</p>	<p>Crescente/ Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retro reflexivos, capina e pintura completa.</p>







**ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

 <p><b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</p> <p><b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b></p>	 <p><b>CREA-RS</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	<p><b>ART Numero</b> <b>13954959</b></p>	
<p><b>Tipo:</b> CBRA OU SERVIÇO      <b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL  <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO      <b>Motivo:</b> SUBSTITUIÇÃO DE ART      <b>ART Vincul:</b>139466:2</p>			
<p><b>Contratado</b></p> <p><b>Carteira:</b> RN16220173      <b>Profissional:</b> FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO      <b>E-mail:</b> capacitacao@afaplan.com.br  <b>RNP:</b> 2116220173      <b>Título:</b> Engenheiro Civil  <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA      <b>Nr.Reg.:</b></p>			
<p><b>Contratante</b></p> <p><b>Nome:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA      <b>E-mail:</b>  <b>Endereço:</b> Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10      <b>Telefone:</b>      <b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155  <b>Cidade:</b> Porto Alegre      <b>Bairro:</b> PRAIA DE BELAS      <b>CEP:</b> 90110150      <b>UF:</b> RS</p>			
<p><b>Identificação da Obra/Serviço</b></p> <p><b>Proprietário:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA  <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10      <b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155  <b>Cidade:</b> PORTO ALEGRE      <b>Bairro:</b> PRAIA DE BELAS      <b>CEP:</b> 90110150      <b>UF:</b> RS  <b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES      <b>Vlr Contrato(RS):</b> 2.658.720,00      <b>Honorários(RS):</b> 0,00  <b>Data Início:</b> 19/06/2025      <b>Prev.Fim:</b> 30/06/2027      <b>Ent.Classe:</b></p>			
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN
Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN
Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN
Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM
Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN
Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contenções	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM
Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN
<p>ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025</p>			
	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>)/\$9,2 \$1'5( 5,1(</p> <p>)%\$55(,52</p> <p>FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO</p> <p style="text-align: center;">Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</p> <p style="text-align: center;">Contratante</p>	
<p><b>A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.</b></p>			



Data de Emissão 14/11/2025



 <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b>		 <b>ART Numero</b> <b>13953844</b>									
<b>Tipo:</b> CARGO OU FUNÇÃO <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO		<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL <b>Motivo:</b> SUBSTITUIÇÃO DE ART <b>ART Vínculo:</b> 13946544									
<b>Contratado</b>											
<b>Carteira:</b> RS112378 <b>RNP:</b> 2201186022 <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Profissional:</b> HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES <b>Título:</b> Engenheiro Civil <b>Nr.Reg.:</b>									
		<b>E-mail:</b> hrrgrica@gmail.com									
<b>Contratante</b>											
<b>Nome:</b> AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA <b>Endereço:</b> Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 <b>Cidade:</b> São Paulo		<b>E-mail:</b> RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B <b>Telefone:</b> <b>CEP/CNPJ:</b> 13533601000101 <b>CEP:</b> 4578900 <b>UF:</b> SP									
		<b>Bairro:</b> BROOKLIN PAULISTA									
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>											
<b>Proprietário:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 <b>Cidade:</b> PORTO ALEGRE		<b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155 <b>CEP:</b> 90110150 <b>UF:</b> RS									
<b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES <b>Data Início:</b> 23/06/2025		<b>Vlr Contrato(RS):</b> 0,00 <b>Honorários(RS):</b> 12.537,55 <b>Prev.Fim:</b> // <b>Ent.Classe:</b>									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade Técnica</th> <th>Descrição da Obra/Serviço</th> <th>Quantidade</th> <th>Unid.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cargo ou Função</td> <td>Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições</td> <td>44,00</td> <td>H/SEM.</td> </tr> </tbody> </table>				Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.	Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.								
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.								
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025											





25040000015623

**Nome do documento:** DFCR-CSG-RV-069-2025\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	16/11/2025 09:59:02
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	16/11/2025 10:06:56
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	17/11/2025 16:36:10





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

### NOTA TÉCNICA

#### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-NT-128-2025	<b>Data de Recebimento:</b> 09/12/2025
	<b>Data da Nota Técnica:</b> 10/12/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> Ofício GC-148/2025 – Termo de Notificação SELT.	
<b>Referência:</b> PROA n° 25/0400-0001562-3.	

#### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 9 de dezembro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001562-3, o qual versa sobre o Ofício GC-148/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-069-2025, emitido em 16 de novembro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 17 de novembro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 2 de dezembro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

#### III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
  - Ofício GC-148/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 069-2025.





#### IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fl. 25);
- b) Com base no Ofício GC-148/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 19	Atendido (*)

Observações:

(\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

#### V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- c) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- d) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





**Nome do documento:** DFCR-CSG-NT-128-2025\_Manifestacao\_TN069\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	10/12/2025 12:41:28
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	11/12/2025 10:11:05

